DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 008/2026, À EMPRESA CERÂMICA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 02.189.846/0001-47, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA, COM CAPACIDADE INSTALADA INFERIOR A 100 TONELADAS DE ARGILA/DIA

NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO DE MULTA 017 - 2026 PENALIDADE DE MULTA DE QUEIMADA LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

COMUNICADO DE MULTA 018 - 2026 PENALIDADE DE MULTA DE QUEIMADA LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

DECRETO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 228-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 229-2026

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 008/2026, À EMPRESA CERÂMICA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 02.189.846/0001-47, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA, COM CAPACIDADE INSTALADA INFERIOR A 100 TONELADAS DE ARGILA/DIA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA SEMMA Nº 030 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 008/2026, à empresa CERÂMICA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 02.189.846/0001-47, para atividade de fabricação de artefatos de barro e cerâmica, com capacidade instalada inferior a 100 toneladas de argila/dia."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 082/2025 – SeMMA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada - Nº 008/2026, vinculada a Renovação da LAS 015/2022, resultante do processo N° 082/2025, com validade até 25/12/2028, à empresa Cerâmica Mundial LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.189.846/0001-47. Esta licença refere-se atividade de fabricação de artefatos de barro e cerâmica, situada na Rodovia Caetité – Maniaçu, S/N, Km 1,1, zona urbana do município de Caetité - Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na indústria;

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

III. A empresa somente poderá utilizar material lenhoso legalizado e deverá apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF para uso de madeira nativa utilizada na indústria. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

IV. Fica proibida a utilização de madeira nativa sem o DOF, assim como material lenhoso e/ou cavaco sem nota fiscal, como fonte energética para combustão no processo produtivo da indústria. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

V. A empresa somente poderá utilizar matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

VI. Fica proibida a extração de argila em área não licenciada por órgão competente, assim como não requerida junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;

VII. Cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte de matéria-prima da área de extração até o pátio de estocagem;

VIII. A empresa deverá realizar e apresentar à SeMMA anualmente, o monitoramento das fontes pontuais de emissão atmosférica, dispondo dos respectivos laudos e relatórios técnicos, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, juntamente com a sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

IX. Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

X. A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005;

XI. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XII. Realizar destinação dos resíduos recicláveis à COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de destinação dos resíduos recicláveis junto à Coopercicli. Prazo para cumprimento da apresentação do termo: ANUALMENTE;

XIII. A empresa deverá ter o controle dos resíduos gerados na atividade, por meio de planilhas, dispondo de tipo de resíduo, volume, destinação e disposição final, entre outros. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;

XIV. Realizar treinamento e orientação dos colaboradores quanto aos procedimentos adequados para a segregação, acondicionamento e

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

COLETA SELETIVA dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como desenvolver ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos e à promoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

XV. Manter placas educativas em pontos na indústria para orientar/incentivar os colaboradores na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;

XVI. Realizar, quando solicitado, doações dos resíduos cerâmicos com avarias não utilizados para comercialização para o município, sem fins lucrativos;

XVII. Documentar a destinação final dos resíduos de cinzas provenientes da queima de material de combustão dos fornos Cedan, mediante apresentação de comprovantes de entrega emitidos pela empresa;

XVIII. Realizar a manutenção periódicas dos extintores de incêndio, respeitando os prazos pré-determinados, assim como dispor de planilha de inspeção e controle dos extintores, apresentando a quantidade, a localização, o tipo e o vencimento da manutenção, mantendo essa documentação à disposição para fins de fiscalização;

XIX. Manter desobstruídas as áreas onde se localizam os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios;

XX. A empresa deverá realizar inspeções periódicas nos sistemas elétricos e efetuar as manutenções necessárias. Os registros dessas atividades deverão ser arquivados e disponibilizados à SeMMA quando solicitados;

XXI. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's;

XXII. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;

XXIII. Apresentar anualmente à SeMMA a comprovação do cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs 1, 5, 6, 7, 12 e 23. Devem ser encaminhados a lista de presença dos treinamentos, os certificados de participação e os registros fotográficos das atividades realizadas;

XXIV. Dispor de kit de primeiros socorros na área da indústria, visando fornecer assistência imediata e temporária aos colaboradores da indústria;

XXV. Manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa, visando alertar os funcionários quanto ao risco existente na atividade;

XXVI. A empresa deverá realizar ações de educação ambiental para a comunidade, essa ação deverá ser alinhada previamente com a SeMMA;

XXVII. Apresentar, anualmente, o relatório de acompanhamento das condicionantes da SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

XXVIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

XXIX. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
CERÂMICA MUNDIAL LTDA \|CNPJ: 02.189.846/0001-47	RODOVIA CAETITÉ – MANIAÇU, S/N, KM 1,1, CAETITÉ – BAHIA

ATIVIDADE LICENCIADA:	Nº DA PORTARIA:	Nº DO PROCESSO:	EMISSÃO NO D.O.M:	VENCIMENTO:
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA	030/2026	082/2025	05/10/2026	25/12/2028

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 008/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 082/2025 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 008/2026,** à empresa CERÂMICA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 02.189.846/0001-47, para atividade de fabricação de artefatos de barro e cerâmica, com capacidade instalada inferior a 100 toneladas de argila/dia.

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **II.** Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na indústria; **III.** A empresa somente poderá utilizar material lenhoso legalizado e deverá apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF para uso de madeira nativa utilizada na indústria. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **IV.** Fica proibida a utilização de madeira nativa sem o DOF, assim como material lenhoso e/ou cavaco sem nota fiscal, como fonte energética para combustão no processo produtivo da indústria. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **V.** A empresa somente poderá utilizar matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **VI.** Fica proibida a extração de argila em área não licenciada por órgão competente, assim como não requerida junto à Agência Nacional de Mineração – ANM; **VII.** Cobrir o compartimento de cargas com lona apropriada durante o transporte de matéria-prima da área de extração até o pátio de estocagem; **VIII.** A empresa deverá realizar e apresentar à SeMMA anualmente, o monitoramento das fontes pontuais de emissão atmosférica, dispondo dos respectivos laudos e relatórios técnicos, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, juntamente com a sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **IX.** Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **X.** A empresa deverá aplicar às ações necessárias para evitar a contaminação do solo com combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas. A empresa deverá atender, quando couber, as instruções previstas na resolução Conama 362/2005; **XI.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XII.** Realizar destinação dos resíduos recicláveis à COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de destinação dos resíduos recicláveis junto à Coopercicli. Prazo para cumprimento da apresentação do termo: ANUALMENTE; **XIII.** A empresa deverá ter o controle dos resíduos gerados na atividade, por meio de planilhas, dispondo de tipo de resíduo, volume, destinação e disposição final, entre outros. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **XIV.** Realizar treinamento e orientação dos colaboradores quanto aos procedimentos adequados para a segregação, acondicionamento e COLETA SELETIVA dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como desenvolver ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos e à promoção de práticas ambientalmente sustentáveis. **XV.** Manter placas educativas em pontos na indústria para orientar/incentivar os colaboradores na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; **XVI.** Realizar, quando solicitado, doações dos resíduos cerâmicos com avarias não utilizados para comercialização para o município, sem fins lucrativos; **XVII.** Documentar a destinação final dos resíduos de cinzas provenientes da queima de material de combustão dos fornos Cedan, mediante apresentação de comprovantes de entrega emitidos pela empresa; **XVIII.** Realizar a manutenção periódicas dos extintores de incêndio, respeitando os prazos pré-determinados, assim como dispor de planilha de inspeção e controle dos extintores, apresentando a quantidade, a localização, o tipo e o vencimento da manutenção, mantendo essa documentação à disposição para fins de fiscalização; **XIX.** Manter desobstruídas as áreas onde se localizam os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios; **XX.** A empresa deverá realizar inspeções periódicas nos sistemas elétricos e efetuar as manutenções necessárias. Os registros dessas atividades deverão ser arquivados e disponibilizados à

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br

CONDICIONANTES

SeMMA quando solicitados; **XXI.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's; **XXII.** A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; **XXIII.** Apresentar anualmente à SeMMA a comprovação do cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs 1, 5, 6, 7, 12 e 23. Devem ser encaminhados a lista de presença dos treinamentos, os certificados de participação e os registros fotográficos das atividades realizadas; **XXIV.** Dispor de kit de primeiros socorros na área da indústria, visando fornecer assistência imediata e temporária aos colaboradores da indústria; **XXV.** Manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa, visando alertar os funcionários quanto ao risco existente na atividade; **XXVI.** A empresa deverá realizar ações de educação ambiental para a comunidade, essa ação deverá ser alinhada previamente com a SeMMA; **XXVII.** Apresentar, anualmente, o relatório de acompanhamento das condicionantes da SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXVIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXIX.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).

COORDENADAS 771795.00 m E e 8445055.00 m S; SIRGAS 2000 Fuso 23 S
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

COMUNICADO DE MULTA 017 - 2026 PENALIDADE DE MULTA DE QUEIMADA LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

EXTRATO DE MULTA ADMINISTRATIVA

NOTIFICADO: Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA.

NOTIFICAÇÃO Nº: 082/2026.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade de multa por infração ambiental – queimada em lote urbano.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SeMMA, do Município de Caetité, Estado da Bahia, torna pública a aplicação de penalidade de multa administrativa, por meio da Notificação nº 082/2026, à empresa Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA, em razão da constatação de infração ambiental decorrente da realização de queimada em lote urbano, localizado na Avenida Rua M, Loteamento Rancho A. Village, Quadra Q/Q 19, Village Rancho Alegre, Lote 20, no perímetro urbano de Caetité – BA.

A penalidade foi aplicada com fundamento no Decreto Municipal nº 75, de 28 de maio de 2021, que proíbe a realização de queimadas urbanas; no Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025, que proíbe o emprego de fogo como método de limpeza em imóveis urbanos; e na Lei Municipal nº 809, de 12 de setembro de 2016 – Código Municipal de Meio Ambiente, considerando ainda o descumprimento da Condicionante VIII da Licença de Regularização nº 006/2023, que estabelece a proibição da utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas.

PENALIDADE: Multa administrativa no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

A aplicação da penalidade ocorreu mediante a Notificação nº 082/2026, observados os elementos constantes do processo administrativo e os critérios legais aplicáveis à dosimetria da penalidade.

Caetité – Bahia, 05 de outubro de 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Assinado de forma digital por HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501 Dados: 2026.10.05 11:36:20 -03'00'

Henrique Portella Lopes Cruz
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

COMUNICADO DE MULTA 018 - 2026 PENALIDADE DE MULTA DE QUEIMADA LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

EXTRATO DE MULTA ADMINISTRATIVA

NOTIFICADO: Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA
NOTIFICAÇÃO Nº: 083/2026
ASSUNTO: Aplicação de penalidade de multa por infração ambiental – queimada em lote urbano.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SEMMA, do Município de Caetité, Estado da Bahia, torna pública a aplicação de penalidade de multa administrativa, por meio da Notificação nº 083/2026, à empresa Investbem Imóveis e Empreendimentos LTDA, em razão da constatação de queimada em lote urbano, realizada no imóvel situado na Avenida Rua M, Loteamento Rancho A. Village, Quadra Q/Q 19, Village Rancho Alegre, Lote 21, Perímetro Urbano de Caetité – BA.

A penalidade foi aplicada com fundamento no Decreto Municipal nº 75, de 28 de maio de 2021, que proíbe a realização de queimadas urbanas; no Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025, que proíbe o emprego de fogo como método de limpeza em imóveis urbanos; e na Lei Municipal nº 809, de 12 de setembro de 2016 – Código Municipal de Meio Ambiente, considerando ainda o descumprimento da Condicionante VIII da Licença de Regularização nº 006/2023, que estabelece a proibição da utilização do fogo como método de limpeza prévia nas áreas a serem limpas.

PENALIDADE: Multa administrativa no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

A aplicação da penalidade ocorreu mediante a Notificação nº 083/2026, observados os elementos constantes do processo administrativo e os critérios legais aplicáveis à dosimetria da penalidade

Caetité – Bahia, 05 de outubro de 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Assinado de forma digital por HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ:01064112501
Dados: 2026.10.05 12:15:53 -03'00'

Henrique Portella Cruz Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 228-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 228 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		17.000,00
	Total por Ação:	**17.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**17.000,00**

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

2.133 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**210.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.028 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.3.90.33.00 / 1660 - Passagens e Despesas com Locomocao.		4.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**4.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		35.000,00
	Total por Ação:	**35.000,00**

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**
Total Suplementado:	**266.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

1.047 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	**60.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	**9.000,00**

2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.	4.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**17.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.089 - GESTÃO DE ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	2.000,00
Total por Ação:	**4.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**4.000,00**

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total por Ação:	**35.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.126 - GESTÃO DE AÇÕES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

2.130 - GESTÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO ATRAVÉS DA SALA DO EMPREENDEDOR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

2.143 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA DE SOLO E LEVANTAMENTO DE DADOS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**40.000,00**

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

1.016 - IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

1.023 - CONSTRUCÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	**40.000,00**

1.024 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E CISTERNAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

1300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS

2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total Anulado:	**266.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2026.

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 229-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 229 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1034 de 21 de Julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 006 de 05 de Janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**	**5.000,00**

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ORDEM PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	0,00	3.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**	**6.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Geral:	**11.000,00**	**11.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de outubro de 2026. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: G8VZV1WX-FMKG1D9E-8DNJLWQ5-LS6WX2SO
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil